



RESOLUÇÃO Nº01/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO TOME DAS LETRAS.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar que ocorrerá em 06 de outubro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Thomé das Letras- CMDCA, no que se refere à atribuição de regulamentar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São Thomé das Letras a serem escolhidos no Processo que ocorrerá em 06 de outubro de 2019, conforme Resolução n.º 170/2014 - CONANDA, tendo como base a Constituição Federal de 1988, a Lei n.º 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e **Lei Municipal n.º 1.349/2013, RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar que ocorrerá em 06 de outubro de 2019, com a seguinte composição:

- I. Maria Regina da Silva Pereira- 591.406.746-49/Sociedade Civil;**
- II. Celso Pereira da Silva-447.819.626-53/Sociedade Civil;**
- III. Dalton de Souza Pessoa-283.091.008-76/ Sociedade Civil;**
- IV. Jaqueline Reis Andrade-114.332.096-40/ Governamental;**
- V. Dailan Andrade de Souza-139.033.006-08/ Governamental;**
- VI. Marcelo Blanco do Valle-011.306.878-64/ Governamental;**



Art. 2º São atribuições da Comissão Organizadora:

- I** - Publicar o Edital do Processo de Escolha no Diário Eletrônico do Município e site da Prefeitura/Conselho da Criança e do Adolescente, afixando cópia do mesmo no CMDCA de São Thomé das Letras e com o CRONOGRAMA, locais de votação e critérios para a inscrição de candidatos;
 - II** - Supervisionar as inscrições dos candidatos, a avaliação da documentação e aprovação das inscrições dos que preencherem os requisitos;
 - III** - Publicar as NOMINATAS de cada etapa do Processo de Escolha;
 - IV** - Receber os pedidos de impugnação dos candidatos referentes à 1ª NOMINATA, desde que fundamentados, supervisionando a decisão dos mesmos;
 - V** - Receber os pedidos de recursos;
 - VI** - Recorrerá validação do Plenário do CMDCA de São Thomé das Letras das decisões tomadas sobre pedidos de impugnação de candidaturas e recursos apresentados em desfavor do Processo de Escolha que julgarem necessário;
 - VII** - Organizar e estruturar os locais de votação;
 - VIII** - Constituir as mesas de votação, designando e credenciando seus membros que serão em número de três: Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
 - IX** - Organizar, definir se o processo de votação será manual ou eletrônico;
 - X** - Supervisionar os trabalhos da Assembléia de Escolha e apuração dos resultados;
 - XI** - Credenciar os fiscais dos candidatos, escolhidos por eles, que participarão da Assembléia de Escolha;
 - XII** - Recolher todo o material da Assembléia de Escolha após seu encerramento;
 - XIII** - Solucionar em tempo hábil, todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante a Assembléia de Escolha;
 - XIV** - Orientar os Conselheiros Titulares eleitos na Assembleia a providenciarem em tempo hábil o Termo de Compromisso no qual constarão as suas responsabilidades, deveres e cumprimentos;
 - XV** - Preparar a Cerimônia de Posse dos Novos Membros do Conselho Tutelar.
- § 1º** Para cumprir suas atribuições a Comissão Organizadora contará com o apoio logístico da Secretaria [Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação,



Secretaria de Comunicação, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Administração e Recursos Humanos e demais órgãos municipais afins, apoio administrativo da Secretaria Executiva do CMDCA, bem como a colaboração dos Conselheiros.

Art. 3º Durante a realização do Processo de Escolha, a composição da Comissão que se refere o art. 1º dessa Resolução, poderá ser alterada, de acordo com as necessidades surgidas no decorrer do mesmo.

Art. 4º - Esta Comissão reunirá periodicamente de 15 em 15 dias, com pelo menos dois (02) membros governamentais e dois (02) membros não-governamentais do CMDCA/São Thomé das Letras e de acordo com a demanda dos trabalhos.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. São Thomé das Letras, 02 de Abril de 2019.

Jaqueline Reis Andrade
Presidente do CMDCA de São Thomé das Letras, MG.